

# 05 de Julho de 2017 – Ano XXVII – N° 122 – Jaboatão dos Guararapes

5 de julho de 2017

## GABINETE DO PREFEITO

### ATOS DO DIA 04 DE JULHO DE 2017

**O Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar, e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n.º 015 de 14 de maio de 2013, Lei Complementar n.º 016 de 22 de novembro de 2013, Lei Complementar n.º 021/2015 de 12 de março de 2015, Lei Complementar n.º 027/2016 de 30 de dezembro de 2016, Lei Complementar n.º 029/2017 de 27 de julho de 2017. **RESOLVE:**

**Ato n.º 1554/2017 – EXONERAR** CARLOS DEMETRIOS NUNES DA SILVA, do Cargo de Direção e Gerenciamento de COORDENADOR, símbolo CDG-4A, da SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, com efeito a partir de 30 de junho de 2017.

**ERRATA:** No Ato n.º 1541/2017 que exonera MARIA EDUARDA BRANCO MONTEIRO MARTINS  
**Onde se lê:** com efeito, a partir de 12 de maio de 2017.

**Leia-se:** com efeito, a partir de 12 de junho de 2017.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de julho de 2017.

**Anderson Ferreira Rodrigues**  
Prefeito

### LEI N° 1.311 /2017

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação, em lugar visível, pelos hospitais públicos, policlínicas e demais unidades de saúde municipais, das escalas de serviços do corpo médico, auxiliares e odontólogos, quando houver, e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro

**O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados os hospitais públicos, policlínicas e demais unidades de saúde municipais a fixarem, em lugar visível, lista completa dos médicos plantonistas, enfermeiros, técnicos em enfermagem e odontólogos, quando houver, com informação individualizada das escalas de serviço e respectiva carga horária, e com destaque aos dias de atendimento de cada profissional médico.

**Parágrafo único.** A lista a que se refere o *caput* deverá conter o nome completo dos profissionais médicos indicados, os números do registro profissional, a

especialidade, bem como os nomes dos responsáveis administrativos das unidades de saúde.

**Art. 2º** Fica o pessoal de saúde, principalmente os profissionais plantonistas, obrigado a informar e justificar à Coordenação ou à Direção da unidade de saúde a que esteja vinculado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acerca de seu impedimento ou impossibilidade de comparecimento ao dia determinado de seu plantão de serviço, salvo situações de casos fortuitos ou de força maior.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 396, de 12 de maio de 2010.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de julho de 2017.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito

#### **DECRETO Nº 72 , DE 04 DE JULHO DE 2017**

**Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar**

**O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 65, incisos V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os artigos 30, 33 e 35 da Lei nº 1.291, de 21 de setembro de 2016, este último artigo com a redação dada pela lei nº 1.297, de 12 de dezembro de 2016, o artigo 8º da Lei nº 1.302, de 20 de dezembro de 2016, e a Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 2016.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no valor de **R\$ 1.877.114,16** (Hum milhão, oitocentos e setenta e sete mil, cento e quatorze reais e dezesseis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

#### **RECURSOS DO TESOURO – R\$**

**01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**01.100 – CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

01 031 0101 **2.001** – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Red. 00001 FNT 01 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais 315.514,16

Red. 00002 FNT 01 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes 908.400,00

01 122 2248 **2.553** – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Red. 00009 FNT 01 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes 353.200,00

01 122 2248 **9.004** – ENCARGOS COM EXERCÍCIOS FINDOS

Red. 00012 FNT 01 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais

300.000,00

**SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 1.877.114,16**

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS DO TESOIRO – R\$**

**12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**12.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

99 999 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**9.023**

Red. 0103 FNT 9.9.90.00 – Reserva de Contingência  
01

1.877.114,16

**ANULAÇÃO TOTAL R\$ 1.877.114,16**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de julho de 2017.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito

**CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretário Municipal da Fazenda

**VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES**

Procuradora Geral do Município

**DECRETO Nº 73, DE 04 DE JULHO DE 2017**

Ementa: **Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 65, incisos V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os artigos 30 e 33 da Lei nº 1.291, de 21 de setembro de 2016, este último artigo com a redação dada pela Lei nº 1.297/2016, de 12 de dezembro de 2016, o artigo 8º da Lei nº 1.302, de 20 de dezembro de 2016, e a Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO**, no valor de R\$ **2.950.000,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS DO TESOIRO – R\$ 1,00**

**15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

**15.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO**

12 243 1014 – OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE  
**2.070** ENSINO  
Red. 0667 FNT 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes 2.950.000  
05

**SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 2.950.000**

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentária:

**RECURSOS DO TESOURO – R\$ 1,00**

**15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**  
**15.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO**

12 361 1013 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA SECRETARIA  
**1.072**  
Red. 0204 FNT 4.4.90.00 – Investimentos 488.000  
01

**34.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**34.102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO**

15 451 1017 – EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL  
**1.029**  
Red. 0540 FNT 4.4.90.00 – Investimentos 2.462.000  
01

**ANULAÇÃO TOTAL R\$ 2.950.000**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de Julho de 2017.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito

**CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretário Municipal da Fazenda

**VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES**

Procuradora Geral do Município

**CONTROLADORIA GERAL**

SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº 120/2017- CG/2ª CPIA**

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 407A/2010 e na Lei Complementar nº 015/2013, alterada pela Lei Complementar nº 021/2015 e Lei Complementar nº 027/2016, como também no Ato nº 0277/2017, publicado no DOM nº

05/2017, em 11 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Inquérito Administrativo, tombado sob o nº 054/2016 – CG/2ª CPIA, instaurado pela Portaria de nº 206/2016 – CG/ 2ª CPIA, publicada no DOM nº 230, na data de 17 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** as conclusões adotadas no Relatório Final exarado pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do inquérito em referência;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a aplicação da pena disciplinar de **SUSPENSÃO**, pelo período de 30(trinta) dias, com desconto em folha de pagamento, à servidora **NEILZA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 18.144-7, Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Saúde, com arrimo no art. 158, inciso II, da Lei 224/1996.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de junho de 2017.

**ANDREA COSTA DE ARRUDA**

Controladora Geral do Município

**COMPANHIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA Nº 06/2017**

**O Presidente da Companhia Municipal de Agricultura e Abastecimento – COMAB**, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Art. 1º – Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Gerenciador de Sistema” da unidade jurisdicionada **Amauri Cândido da Silva**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **Modulo Pessoal**.

**Amauri Cândido da Silva**

Cargo: Presidente

CPF nº: 178.413.484-87

E-mail: cinthia.lins@jaboatao.pe.gov.br

Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

**Cátia Rochele Martins dos Santos**

Cargo: Coordenação

CPF nº: 921.822.674-68

E-mail: catia.rochele@jaboatao.pe.gov.br

Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de Julho de 2017.

**Amauri Cândido da Silva**

Presidente

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº.418/2017

**EMENTA:** PRORROGAÇÃO DE POSSE. CANDIDATO. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015. ATO DISCRICIONÁRIO.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso das atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 027/2016, publicada em 31 de dezembro de 2016 e Portaria nº 01/2017 – SEGEP, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a nomeação para o cargo efetivo de Analista em Políticas Sociais e Econômicas – Assistente Social, por meio da Portaria de nº 52/2017 – GP;

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação de posse, tombado sob o nº 2862282017, requerido pela candidata nomeada, Sr<sup>a</sup>. Anne Gislayne Amorim Magalhães;

**CONSIDERANDO** a análise do requerimento citado através da Secretária Executiva de Assistência Social;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – **PRORROGAR** a posse da candidata **ANNE GISLAYNE AMORIM MAGALHAES**, inscrição nº 0770130522, classificação ampla 49ª, portadora do CPF: 051.976.304-18, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015** para o cargo de **ANALISTA EM POLITICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS – ASSISTENTE SOCIAL**, até o dia 20 de julho de 2017, conforme despacho exarado pela Secretária Executiva de Assistência Social, com amparo legal no parágrafo único do art. 19, Lei Municipal nº 224/96 – Estatuto do Servidor para reger o funcionalismo municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de julho de 2017.

**CARLOS EDUARDO A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas